

BOLETIM OFICIAL nº 125, de 23/7/59.

257-L ✓

✓

LEI N. 566 | Dispõe sobre subvenção à entidade que menciona.
de 4 de julho de 1.959

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a conceder à Associação Esportiva de Guaratinguetá uma subvenção no montante de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), cujo pagamento far-se-á em doze pagamentos mensais, a partir do mês de janeiro de 1959, em parcelas de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cada.

Artigo 2.º—A justa concessão do auxílio supra em favor dessa Entidade que muito bem tem atendido às suas finalidades de elevar o nome de Guaratinguetá a distantes paragens do território pátrio, far-se-á com recursos consignados em a dotação do Orçamento vigente, código 3 6 5 5 — Subvenções, Contribuições e Auxílios.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 4 de julho de 1959.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra
Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no livro das Leis Municipais nº VI, a
fls. 176/verso.

Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretário